



**República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Catalão**

**LEI Nº 3.526, de 26 de dezembro de 2017**

***“Altera, da forma abaixo, a denominação das Unidades Escolares deste Município”.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - As Unidades Escolares Municipais abaixo-relacionadas, passa, a partir desta data, a denominar-se:

	<b>NOME ATUAL</b>	<b>NOME DEPOIS DA MUDANÇA</b>	<b>SERIES OFERECIDA</b>
01	Creche M. Ana Maria Guimarães Macedo Montenegro	CMEI - Ana Maria G. Macedo Montenegro	Berçario a Jard.II
02	Creche M. Eva Francisca de Mesquita	CMEI - Eva Francisca de Mesquita	Berçario a Jard.II
03	Escola M. Francisco Clementino San'Tiago Dantas	CMEI -Francisco Clementino San'Tiago Dantas	Berçario a Jard.II
04	Escola Municipal Lázaro Pinto Marra	CMEI - Municipal Lázaro Pinto Marra	Berçario a Jard.II
05	Escola Municipal Cleonice Evangelista do Nascimento	CMEI - Municipal Cleonice Evangelista do Nascimento	Berçario a Jard.II
06	Creche Municipal M <sup>a</sup> Isabel de Mendonça Netto	CMEI - Municipal M <sup>a</sup> Isabel de Mendonça Netto	Berçario a Jard.II
07	Creche Municipal Alba Mathias Mesquita	CMEI - Municipal Alba Mathias Mesquita	Berçario a Jard.II

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,**  
Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2017.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**